

VI - a partir de 16 de outubro de 1998, Penitenciária de Valparaíso;

VII - a partir de 19 de outubro de 1998, Penitenciária "Nilton Silva", conforme Decreto nº 43.485, de 28 de setembro de 1998, anteriormente denominada Penitenciária II de Franco da Rocha;

VIII - a partir de 22 de outubro de 1998, Presídio "Adriano Marrey", conforme Decreto nº 43.563, de 20 de outubro de 1998, anteriormente denominado Presídio de Guarulhos;

IX - a partir de 23 de novembro de 1998, Penitenciária de Junqueirópolis;

X - a partir de 9 de dezembro de 1998, Penitenciária "Oziris Souza e Silva", conforme Decreto nº 43.547, de 16 de outubro de 1998, anteriormente denominada Penitenciária de Getulina;

XI - a partir de 5 de janeiro de 1999, Penitenciária de Lucélia;

XII - a partir de 6 de janeiro de 1999, Penitenciária "João Batista de Santana", conforme Decreto nº 43.994, de 17 de maio de 1999, anteriormente denominada Penitenciária de Riolândia;

XIII - a partir de 6 de janeiro de 1999, Penitenciária de Andradina;

XIV - a partir de 8 de janeiro de 1999, Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio", conforme Decreto nº 43.997, de 19 de maio de 1999, anteriormente denominada Penitenciária de Itirapina;

XV - a partir de 8 de janeiro de 1999, Penitenciária "Mario de Moura e Albuquerque", conforme Decreto nº 43.484, de 28 de setembro de 1998, anteriormente denominada Penitenciária I de Franco da Rocha;

XVI - a partir de 24 de março de 1999, Penitenciária de Martinópolis;

XVII - a partir de 30 de agosto de 1999, Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", conforme Decreto nº 43.998, de 20 de maio de 1999, anteriormente denominada Penitenciária de Iperó.

Artigo 2º - O disposto no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se às Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) relacionadas no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de dezembro de 1999.

DECRETO Nº 44.592, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Identifica unidades da Secretaria da Administração Penitenciária para fins de concessão da gratificação que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, ficam identificadas as unidades adiante mencionadas:

I - Centro de Atendimento de Saúde, Diretoria do Centro de Reabilitação e Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação, dos seguintes estabelecimentos penitenciários:

- Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara;
- Penitenciária de Assis;
- Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré;
- Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri", de Bauru;
- Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Viana", de Bauru;
- Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru;
- Penitenciária do São Bernardo, de Campinas;
- Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas;
- Penitenciária I de Hortolândia;
- Penitenciária II de Hortolândia;
- Penitenciária III de Hortolândia;
- Presídio de Franco da Rocha;
- Penitenciária de Guarulhos;
- Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", de Itapetininga;
- Penitenciária II de Itapetininga;
- Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho", de Itirapina;
- Penitenciária de Marília;
- Penitenciária "Nestor Canoa", de Mirandópolis;
- Penitenciária II de Mirandópolis;
- Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin", de Mongaguá;
- Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí;
- Penitenciária de Presidente Bernardes;
- Penitenciária de Presidente Prudente;
- Penitenciária I de Presidente Wenceslau;
- Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto;
- Penitenciária do Estado;
- Casa de Detenção "Prof. Flaminio Favero", de São Paulo;

z.5) Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros;

z.6) Penitenciária Feminina da Capital;

z.7) Penitenciária "Valentim Alves da Silva", de Alvaro de Carvalho;

z.8) Penitenciária de Andradina;

z.9) Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré;

z.10) Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra", de Casa Branca;

z.11) Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque", de Franco da Rocha;

z.12) Penitenciária "Nilton Silva", de Franco da Rocha;

z.13) Penitenciária "Osiris Souza e Silva", de Getulina;

z.14) Penitenciária "Orlando Brando Filinto", de Iaras;

z.15) Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", de Iperó;

z.16) Penitenciária de Itai;

z.17) Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio", de Itirapina;

z.18) Penitenciária de Junqueirópolis;

z.19) Penitenciária de Lucélia;

z.20) Penitenciária de Martinópolis;

z.21) Penitenciária de Pacaembu;

z.22) Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira", de Pirajuí;

z.23) Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira", de Presidente Wenceslau;

z.24) Penitenciária de Ribeirão Preto;

z.25) Penitenciária "João Batista de Santana", de Riolândia;

z.26) Penitenciária de Valparaíso;

z.27) Penitenciária II de São Vicente;

z.28) Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto", de Sorocaba;

z.29) Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro", de Sorocaba;

z.30) Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra", de Tremembé;

z.31) Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé;

II - Centro de Atendimento de Saúde, Diretoria do Centro de Reabilitação, Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação I e Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação II, todos do Presídio "Adriano Marrey" de Guarulhos;

III - Núcleo de Atendimento de Saúde, Diretoria do Núcleo de Reabilitação e Equipe Interdisciplinar de Reabilitação dos seguintes estabelecimentos penitenciários:

- Penitenciária Feminina do Butantan;
- Penitenciária Feminina do Tatuapé;
- Penitenciária "Dr. Geraldo de Andrad% Vieira", de São Vicente;
- Penitenciária "Dr. José Augusto Cezar Salgado", de Tremembé;
- Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé;

IV - Núcleo de Atendimento de Saúde, Diretoria do Núcleo de Reabilitação, Equipe Interdisciplinar de Reabilitação, Diretoria do Núcleo de Observação Criminológica e Equipe Interdisciplinar de Observação, todos do Centro de Observação Criminológica;

V - Centro de Atendimento de Saúde, Diretoria do Centro de Reabilitação, Núcleo Interdisciplinar de Reabilitação, Núcleo de Perícias Criminológicas, todos da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté;

VI - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha;

VII - Hospital Central do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE;

VIII - Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE.

Artigo 2º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício nas unidades identificadas por este decreto far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário e em especial:

I - o Anexo VIII do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992;

II - o Decreto nº 40.899, de 12 de junho de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de dezembro de 1999.

DECRETO Nº 44.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, as unidades de saúde e de reabilitação dos Estabelecimentos Penais da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, criadas pelo Decreto nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam integrados no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, os Centros de Atendimento de Saúde e os Centros de Reabilitação dos Estabelecimentos Penais, subordinados à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Admi-

nistração Penitenciária, criados pelo Decreto nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, que reorganiza os Estabelecimentos Penais da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, as unidades de saúde e reabilitação integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, são as constantes do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de dezembro de 1999.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 44.593, de 27 de dezembro de 1999

CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

| |
|--|
| Presídio "Adriano Marrey", de Guarulhos |
| Penitenciária "Valentim Alves da Silva", de Alvaro de Carvalho |
| Penitenciária de Andradina |
| Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré |
| Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra", de Casa Branca |
| Penitenciária "Mario de Moura e Albuquerque", de Franco da Rocha |
| Penitenciária "Nilton Silva", de Franco da Rocha |
| Penitenciária "Osiris Souza e Silva", de Getulina |
| Penitenciária "Orlando Brando Filinto", de Iaras |
| Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", de Iperó |
| Penitenciária de Itai |
| Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio", de Itirapina |
| Penitenciária de Junqueirópolis |
| Penitenciária de Lucélia |
| Penitenciária de Martinópolis |
| Penitenciária de Pacaembu |
| Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira", de Pirajuí |
| Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira", de Presidente Wenceslau |
| Penitenciária de Ribeirão Preto |
| Penitenciária "João Batista de Santana", de Riolândia |
| Penitenciária de Valparaíso |

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 44.593, de 27 de dezembro de 1999

ESTABELECIMENTOS PENAIS INTEGRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SUS/SP

| |
|--|
| Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário |
| Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. Teixeira Lima", de Franco da Rocha |
| CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO |
| da Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara |
| da Penitenciária de Assis |
| da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré |
| da Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri", de Bauru |
| da Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna", de Bauru |
| do Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru |
| da Penitenciária do São Bernardo, de Campinas |
| do Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas |
| da Penitenciária I de Hortolândia |
| da Penitenciária II de Hortolândia |
| da Penitenciária III de Hortolândia |
| do Presídio de Franco da Rocha |
| da Penitenciária de Guarulhos |
| da Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", de Itapetininga |
| da Penitenciária II de Itapetininga |
| da Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho", de Itirapina |
| da Penitenciária de Marília |
| da Penitenciária "Nestor Canoa", de Mirandópolis |
| da Penitenciária II de Mirandópolis |
| do Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin", de Mongaguá |
| da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí |
| da Penitenciária de Presidente Bernardes |
| da Penitenciária de Presidente Prudente |
| da Penitenciária I de Presidente Wenceslau |
| do Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto |

CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO

| |
|--|
| da Penitenciária do Estado |
| da Casa de Detenção "Prof. Flaminio Favero" de São Paulo |
| da Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros |
| da Penitenciária Feminina da Capital |
| da Penitenciária II de São Vicente |
| da Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto", de Sorocaba |
| da Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro", de Sorocaba |
| da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté |
| da Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra", de Tremembé |
| do Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé |

NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE E NÚCLEO DE REABILITAÇÃO

| |
|---|
| da Penitenciária Feminina do Butantan |
| da Penitenciária Feminina do Tatuapé |
| da Penitenciária "Dr. Geraldo de Andrade Vieira", de São Vicente |
| da Penitenciária "Dr. José Augusto Cezar Salgado", de Tremembé |
| da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé |
| do Centro de Observação Criminológica |
| NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA |
| do Centro de Observação Criminológica |
| NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINOLÓGICAS |
| da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté |

DECRETO Nº 44.594, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Retifica a classificação das unidades prisionais que especifica para fins de concessão da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam reclassificadas para COMP-IV as seguintes unidades prisionais, previstas no inciso III do artigo 1º do Decreto nº 43.318, de 15 de julho de 1998, para fins de concessão da Gratificação por Comando de Unidade Prisional-COMP:

I - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha;

II - Penitenciária de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Em decorrência da reclassificação das unidades citadas no artigo anterior, as mesmas ficam excluídas do inciso III e incluídas no inciso IV do artigo 1º do mencionado decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a:

I - 25 de março de 1998, para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha;

II - 17 de março de 1999, para a Penitenciária de Presidente Prudente.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de dezembro de 1999.

DECRETO Nº 44.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter-municipal e de Comunicação

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Convênio ICMS-128/94, cláusula primeira:

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue a nota 3 do item 10 da Tabela II do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

"Nota 3 - O disposto neste item 10 terá aplicação até 31 de dezembro de 2000."

Artigo 2º - Ficam acrescentadas as alíneas "i" e "j" ao inciso II do item 10 da Tabela II do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991, com a redação que se segue:

"i - queijos tipo mussarela, prato e dé minas, manteiga, margarina e creme vegetal;

j - apressuntado."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de dezembro de 1999.

OFÍCIO GS-CAT Nº 662/99

Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, para prorrogar até 31 de dezembro de 2000, a redução de base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com diversos produtos componentes da cesta básica paulista, tais como, café, açúcar, leite esterilizado (longa vida), farinha de trigo, fubá, farinha de milho, óleos vegetais comestíveis, bem como estender esse benefício à margarina, à manteiga, ao creme vegetal, aos queijos e ao apressuntado. Dessa forma, a partir da edição da presente minuta de decreto esses produtos passarão a ser mais acessíveis à população menos favorecida.
Trata-se de mais uma medida em consonância com a política tributária do atual governo paulista, cujo propósito é diminuir a carga tributária inciden-